



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º

LEI Nº 403 de 11 de abril de 1969.-

João Cristino dos Santos, Prefeito Municipal de /  
Apiaí, Estado de São Paulo;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle  
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o departamento de Promoção e Turismo, /  
do Governo Municipal com atribuição e competência  
definidas na presente Lei:

Artigo 2º - Compete ao Departamento de Promoção e Turismo:

- a) Manifestar sôbre tôdas as questões referêntes ao /  
Departamento de Promoção e Turismo;
- b) Sugerir à Política Municipal, no que se refere ao  
estímulo do Turismo em nossa região.
- c) Solicitar e promover convênio com entidades locais,  
Municipais, Estaduais e Internacionais;
- d) Opinar sôbre pedidos de convênios formulados com  
entidades interessadas;
- e) Editar publicação de especialidades;
- f) Organizar e superintender certames e atividades, /  
inerentes à especialidade.
- g) Organizar estudos e levantamentos históricos.

Artigo 3º - O Departamento de Promoção e Turismo (DEPRO) será /  
orientado por Comissão especialmente constituída, /  
integrada por interessados na matéria.

Artigo 4º - Compete ao Executivo promover a indicação dos mem-  
bros do DEPRO.

Artigo 5º - O Departamento de Promoção e Turismo terá em Coor-  
denador eleito pela maioria absoluta de seus membros.

Artigo 6º - Os membros componentes do DEPRO exercerão suas ati-  
vidades sem ônus para os cofres municipais digo da  
Municipalidade.

Artigo 7º - Os membros da Comissão estabelecida serão em nº /  
de 5 (cinco).

segue na fôlha nº II



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fôlha nº II

- Artigo 8º - Os membros da Comissão terão em mandato de dois-  
anos(2) ficando prorrogado por, dois anos, se, /  
fimão o biênio o Chefe do Executivo não solicitar  
sua renovação.
- Artigo 9º - A Prefeitura Municipal consignará nos orçamentos,  
verbas próprias para manutenção do Departamento /  
de Promoção e Turismo.
- Artigo 10º- Esta Lei, entrará em vigor nesta data, revogadas/  
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 11 de abril de 1969.-

  
\_\_\_\_\_  
João Cristino dos Santos  
Prefeito.

Registrada em livro próprio e publicada em edital por não ha-  
ver imprensa em nosso Município.

  
\_\_\_\_\_  
ANÍSIO VIEIRA  
SECRETÁRIO